

LEI Nº 040/93, de 03 de agosto de 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO; PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo plenamente autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.2º - São as seguintes as necessidades de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

- 01 - MÉDICO
- 02 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
- 01 - FISCAL DE OBRAS
- 02 - PATROLEIRO
- 01 - TRATORISTA
- 01 - OPERÁRIO ESPECIALIZADO
- 01 - SERVENTE
- 02 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM
- 01 - MOTORISTA
- 02 - BARQUEIRO
- 02 - OPERÁRIO
- 02 - PROFESSOR

Art.3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente, por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Único - A duração dos contratos será de, no máximo, 1 (um) ano.


Art.4º - A remuneração dos contratados temporariamente em virtude desta lei, será idêntica ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de igual denominação.

Art.5º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

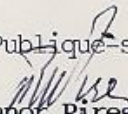
Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos tres dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

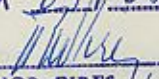
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 03/08/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração